



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4524 , DE 30 DE JANEIRO DE 1990.

Prorroga prazo estabelecido no  
Decreto nº 4397, de 07.11.89.

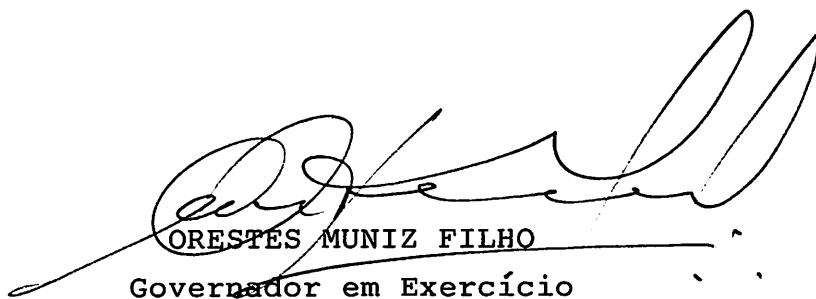
O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no exercício  
do cargo de Governador do Estado de Rondônia, usando das atribui-  
ções que lhe confere o artigo 65, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30(trin-  
ta) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 4397, de 07.11.89.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em 30 de janeiro de 1990, 102º da República.



ORESTES MUNIZ FILHO  
Governador em Exercício

Publicado no Diário Oficial  
nº 1977 em 09/02/90

Republicado por inserção  
DO nº 2062 de 15.06.90

ART. 1º

Art. 1º - Fica prorrogado por este Decreto o prazo estabelecido no Decreto nº 4781, de 11.10.88.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estado de Rondônia, 10 de janeiro de 1990, 102ª da República.

GOVERNADORIA  
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO